



REGULAMENTO DE PROVAS OFICIAIS

ANEXO D – 420

1 – DEFINIÇÃO

Para efeitos de comparticipação financeira prestada pela VELAZORES às participações no Calendário Oficial de Provas – Classe 420, ficam definidos os critérios a observar pelos Clubes e respectivos velejadores.

2 – ELEGIBILIDADE DOS CONCORRENTES

2.1 – Em conformidade com o ponto 6.1 do regulamento de Provas Oficiais “São elegíveis para participação, apenas velejadores portadores de Licença Desportiva da Federação Portuguesa de Vela, ficando a mesma à disposição da Comissão de Regatas durante a realização da prova”.

2.2 – Para efeitos de limite do escalão etário elegível consideram-se os velejadores que completem dezoito (18) anos até 31 de dezembro do último ano a que respeita a Licença Desportiva.

3 – COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA

3.1 – A VELAZORES comparticipará financeiramente os Clubes de acordo com os critérios em vigor e aprovados em Assembleia Geral, até ao limite da comparticipação anual da DRD, para os velejadores que:

a) em número de embarcações correspondente à participação no Campeonato Regional da época anterior resultante da aplicação da fórmula:

$$(P1+P2+P3+F/2) : 3, Y = C$$

P1, P2 e P3 – participação na 1ª PCR, 2ª PCR e 3ª PCR

F – velejadores participantes com Licença Desportiva e Licença da Classe

Y – média de P1+P2+P3

C – cota de velejadores a apoiar arredondada à unidade

Proposta AG 10 março 2018

Página 1 de 2

Associação Regional de Vela dos Açores

E-mail: arvazores@sapo.pt - Website: www.velazores.com

Rua Marcelino Lima, Centro Associativo Manuel de Arriaga, Gabinete 14
9900-122 HORTA Tel: 292 391 065





3.2 – O Campeonato Regional será constituído por um mínimo de três e um máximo de cinco provas das quais os velejadores referidos no ponto anterior terão que participar em pelo menos uma regata por cada dia de prova.

3.3 – Entende-se como participante o concorrente que, em pelo menos uma das regatas da prova, tenha uma classificação que não seja DNC, DNS, OCS, DNF, RAF, DSQ e DNE.

3.4 – As classificações dos velejadores nas provas serão consideradas em termos Juniores no que diz respeito ao grupo de competição e até aos dezoito anos de acordo com o Regulamento do Critério Nacional de Seleção.

3.5 – A apresentação da Licença Desportiva acontecerá quinze dias antes da data de início da prova e desencadeará o processo de concessão da comparticipação financeira.

4 – OBRIGAÇÕES DOS CONCORRENTES

4.1 – Os concorrentes ficam obrigados a participar em todas as regatas realizadas durante a prova para a qual o Clube recebe comparticipação financeira.

4.2 – No caso de não participação em conformidade com o ponto anterior e o ponto 3.3 deste ANEXO D fica suspensa toda a comparticipação a conceder ao Clube para a participação do velejador em causa.

4.3 – As classificações que não correspondam a lugares de chegada nas regatas serão objecto de análise pela VELAÇORES para julgamento das causas e motivos da não participação.

